PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO Nº.
ASSUNTO:-

APROVADO
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Arcos, 25 de fevereiro de 1968
Presidente.

LEI Nº 574

Dispõe s/ doação de grupo escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, graciosamente, ao Estado de Minas Gerais, o prédio para grupo escolar que construiu, recentemente, no lugar denominado "Vila Boa Vista", subúrbio desta cidade de Arcos.

Art. 2º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, sem ônus para o Estado, a respectiva escritura pública de doação a que se refere o artigo 1º, desta lei.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 29 de FEVEREIRO de 1968

Edgard Faria Contijo

(Edgard Faria Contijo)
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário.

VISTO
Em 16/02/68

Edgard Faria Contijo
Prefeito.